

GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

**18ª COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER-
COMDPDM**

PROJETO DE LEI n. 153/2025

AUTORIA: VEREADOR ALDENOR LIMA

EMENTA: “DISPÕE sobre o embarque prioritário de gestantes no transporte coletivo do município de Manaus”.

PARECER

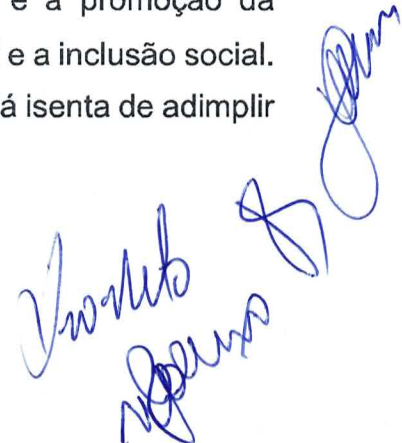
O presente Projeto de Lei encontra-se sobre a Relatoria da Vereadora que abaixo subscreve, no intuito de elaborar PARECER sobre o embarque prioritário de gestantes no transporte coletivo do Município de Manaus.

Trata-se de **Projeto de Lei nº 153/2025**.

A proposição em análise tem por finalidade assegurar o direito de embarque prioritário das usuárias gestantes que utilizam o transporte coletivo no Município de Manaus.

Que inclusive o referido **PL 153/2025**, tem como fundamento a assegurar que as gestantes a partir do 5º mês de gestação, possam adentrar junto ao transporte coletivo pela porta dianteira, excluindo de passar pela catraca, evitando riscos à saúde da mesma.

Vale salientar, que a valorização da cultura local e a promoção da criatividade são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social. Está consignado no referido Projeto de Lei, que a gestante não está isenta de adimplir o valor da passagem e deverá rodar a catraca e/ou borboleta.



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Com o embarque dianteiro o motorista acompanha a entrada da gestante beneficiária, e retoma o deslocamento com mais segurança.

CONCLUSÃO

Por fim, considerando as competências desta Comissão para deliberar sobre o mérito e diante da grande relevância do projeto de lei. Desta feita, somos **FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei n.º 153/2025**

É o nosso parecer.

Manaus, 22 de abril de 2026.


YOMARA LINS -(Podemos)
Vereadora

